

ITANHAÉM SEGUE PLANO SÃO PAULO E AUTORIZA A ABERTURA DE RESTAURANTES E BARES ATÉ AS 22H

ITANHAÉM INTEGRA PLATAFORMA FALA.BR PARA SERVIÇOS DE OUVIDORIA

PREFEITURA INSTALA TORNEIRAS PÚBLICAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS



BOLETIM OFICIAL

5 A 11
DE AGOSTO DE 2020
ANO 17 | Nº 622

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Agosto
DOURADO
MÊS DEDICADO AO INCENTIVO À
AMAMENTAÇÃO

UM GESTO DE AMOR
PODE SALVAR VIDAS

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvia Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL

André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecção do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO
Presidente
ALDER FERREIRA VALADÃO
Vice-presidente
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
1º Secretário
PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
DIOMÁRIO DE SOUZA OLIVEIRA
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO VAI ATÉ O FIM DE AGOSTO

PESSOAS DE 30 A 49 ANOS SÃO PRIORIDADES

VACINA Além do sarampo, a dose também protege de doenças como rubéola e caxumba

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a segunda fase da campanha de vacinação contra o sarampo até o dia 31 de agosto (segunda-feira). O grupo prioritário para receber a vacina é formado por pessoas dentro da faixa etária recomendada pelo Ministério da Saúde, entre 30 e 49 anos. Além do sarampo, a dose também protege de doenças como rubéola e caxumba. A imunização está disponível nas Unidades de Saúde da Família (USFs), de segunda a sexta, conforme tabela abaixo com os horários.

Também é intensificada a vacinação para a população de 6 meses a 29 anos, que é seletiva, ou seja, passará por avaliação da situação vacinal e, se for necessário, receberá uma dose da vacina, exceto bebês com menos de 6 meses, pessoas imunodeprimidas e gestantes. A doença é infecciosa e altamente contagiosa e, se não tratada com os cuidados necessários, poderá deixar sequelas e até levar a óbito.

A transmissão do vírus ocorre de pessoa a pessoa, por via aérea, ao tossir, espirrar, falar ou respirar. O sarampo é tão contagioso que uma pessoa infectada pode transmitir para 90% das pessoas próximas que não estejam imunes, podendo ocorrer entre 4 dias antes e 4 dias após o aparecimento das manchas vermelhas pelo corpo. Os sintomas se manifestam por meio de mal-estar intenso, irritação nos olhos, nariz escorrendo ou entupidos e febre acompanhada de tosse.



As vacinas são aplicadas nos postos de saúde do Município

CONFIRA AS USFS DE ITANHAÉM

Das 8h às 16h

USF LOTY

Rua Alameda Guaraçai, s/n - Campos Elíseos

Das 8h às 12h e 13h às 16h

USF SUARÃO

Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão

Das 9h às 16h

USF SAVOY

Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy

Das 8h às 12h e das 13h às 16h

USF OÁSIS

Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis

Das 8h às 16h

USF CENTRO

Avenida Tiradentes, 98 - Centro

(Entrada pelo portão lateral)

Das 8h às 16h

USF CORONEL

Rua Domingos Perez Dominguez, 734 - Coronel

Das 9h às 16h

USF GAIVOTA

Rua Flácidéz Ferreira, 550 - Gaivota

Das 8h às 16h

USF BELAS ARTES

Rua Henrique Julio de Lima, 112 - Belas Artes

Das 8h às 16h

USF GUAPIRANGA

Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini, 394 Umuarama

Das 8h às 12h e das 13h às 16h

USF GRANDESP

Rua Alemanha, 108 - Santa Julia
(Entrada pelo portão lateral)

Covid-19: Prefeitura instala torneiras públicas para o combate ao vírus

HIGIENE

A ação visa possibilitar à população e às pessoas em situação de rua a fazerem a limpeza das mãos durante a pandemia do coronavírus

Os equipamentos públicos possuem água potável fornecida pela Sabesp, e estão situados em cinco pontos de grande circulação



Para reforçar as ações de combate ao coronavírus e incentivar os cuidados com a higiene, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com a Sabesp, realizou a instalação de pias, torneiras e sabonetes líquidos em áreas de bastante movimentação da Cidade. A ação visa possibilitar à população e às pessoas em situação de rua a fazerem a

limpeza das mãos durante a pandemia da Covid-19.

Os equipamentos públicos possuem água potável fornecida pela Sabesp, e estão situados em cinco pontos de grande circulação: praças Narciso de Andrade (Centro), Nossa Senhora do Sion (Suarão), Ângelo Guerra (Belas Artes), Ibrahim Hanna Barchin (Gaiivota) e dentro da Rodoviária de Itanhaém.

“Esta iniciativa serve para fortalecer o trabalho desenvolvido pelo social, principalmente para ajudar as pessoas mais vulneráveis nessa importante fase de prevenção e combate ao vírus. Além disso, a equipe do Centro Pop fará o abastecimento de sabonete líquido todos os dias”, esclarece o secretário da pasta Rogério Ferreiro Rodrigues Salceda.

PROTEJA A
infância

A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUMENTOU DE FORMA EXPRESSIVA DURANTE A PANDEMIA. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA
190

DISQUE
100

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE ITANHAÉM
pjitanhaem@mpsp.mp.br

CONSELHO TUTELAR
DE ITANHAÉM
13 3426.3500



**PREFEITURA
DE ITANHAÉM**

Uma gota de leite doada é tudo para quem não tem nada; UM GESTO DE AMOR PODE SALVAR VIDAS

AGOSTO DOURADO O Cescrim também precisa de doação de potes de vidro, com tampa de plástico para o armazenar o alimento

Considerado o alimento mais rico do mundo, o leite materno pode salvar muitas vidas, sobretudo a de recém-nascidos. Se você amamenta e tem leite excedente, por que não ajudar o próximo e beneficiar bebês que precisam deste poderoso sustento? No posto de coleta de leite humano de Itanhaém, localizado no Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescrim Paula Vegas), mães encontram toda a assistência sobre como doar e material necessário para o armazenamento correto.

Uma gota de leite desperdiçada faz muita diferença na vida de uma criança que deixou de recebê-la, principalmente agora quando a imunidade se torna a melhor arma contra o novo coronavírus. Com baixo estoque, o Cescrim, que possui posto de coleta de leite humano, pede reforço na doação de leite materno, que diminui, inclusive, as possibilidades de alergias, infecções e obesidade.

O estoque destinado à UTI Neonatal do Hospital Regional de Itanhaém e às crianças que passam por consultas pelo Cescrim e possuem baixo peso. Joyce Daiane Cândido de Oliveira, de 24 anos, que é mãe do Luiz Antônio, de apenas 15 dias de vida, tem frequentado o local para receber as orientações dos profissionais. "Ambiente como este é importante para que tanto mães quanto bebês tenham

o atendimento correto. Amamentar é essencial para a saúde da criança".

A nutricionista e responsável pelo Programa Amamentar, Vaneska Câmara Marques, de 32 anos, ressalta que o primeiro semestre teve um reflexo bastante positivo, inclusive com queda no índice mortalidade infantil. "Trabalhamos de portas abertas, reforçando todas as medidas para manter as mães seguras. Até o sexto mês de vida, o leite materno é o único alimento que a criança precisa, ele é rico em água e sais minerais, fatores imunológicos importantíssimos para este momento que estamos vivendo". Ela enfatiza que a amamentação deve continuar por dois anos ou mais. "O processo de amamentação faz com que haja um desenvolvimento cognitivo e neurológico no bebê, ou seja, traz uma série de benefícios".

A fonoaudióloga, Maria Elizabete Teotônio, de 43 anos, que atua no Cescrim há quase um ano, explica a importância do centro de saúde de referência à mulher. "O meu trabalho é acolher e atender, junto com a equipe, as mães que têm alguma dificuldade ou dúvida em relação à amamentação". Ela salienta sobre a preocupação da língua presa no bebê, bastante comum entre os recém-nascidos. "Quando o bebê comparece à unidade com machucado e

emagrece porque não consegue se alimentar, é preciso avaliar o frênulo lingual. Observamos a parte estrutural e a funcionalidade, para, posteriormente, indicar a odontopediatra".

O número é ainda baixo. Para ser uma doadora é necessário manter hábitos saudáveis, como o não uso do cigarro, álcool, entre outras drogas, pois essas substâncias são altamente prejudiciais ao bebê; não abusar da automedicação (na primeira consulta após o parto, o médico é quem deverá avaliar quais os remédios poderão ser administrados) e também não possuir diagnóstico que impossibilite a doação.

Qualquer mulher pode procurar o Cescrim de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Após o cadastro, o Centro fornecerá as informações necessárias para o procedimento de coleta, seguido do material que inclui touca, máscara e vidro esterilizado. Há ainda a possibilidade de ter o leite coletado e recolhido em casa por meio da coleta domiciliar, onde o Cescrim faz a busca semanal das doações.

O local também precisa de doação de potes de vidro com tampa de plástico, que podem ser de palmito, café solúvel, conservas, entre outros, pois são neles que são guardados os leites.



Agosto
DOURADO
MÊS DEDICADO AO INCENTIVO À
AMAMENTAÇÃO

Banco de Alimentos se destaca como referência ao **COMBATE À FOME E ZERO DESPÉRDÍCIO**

Combater a fome por meio de arrecadação de mantimentos fornecidos por empresas e doar às pessoas em situação de vulnerabilidade social e entidades assistenciais cadastradas no Município. Este é apenas um dos objetivos do Banco de Alimentos, importante equipamento público de referência nacional em programas de segurança alimentar, que recebe em média 75 toneladas de alimentos por ano para atender mais de 2 mil famílias ao mês com zero desperdício.

O Banco atua desde 2007 no combate à fome e ao desperdício de alimentos, que são arrecadados por meio de empresas, indústrias, supermercados, varejões e pelos 64 pequenos produtores locais que fornecem hortifrúti como legumes, verduras e frutas por meio do Programa de Aquisição da Agricultura Familiar (PAA). Os mantimentos que chegam passam por triagem pela equipe que seleciona, separa e entrega os alimentos às famílias de baixa renda cadastradas no programa.

Os produtos que sobram e que não estão bons para o consumo, mas sem restrições de caráter sanitário, são usados na alimentação de animais que pertencem às entidades que trabalham com a criação de porcos, galinhas, entre outros.

“O Banco de Alimentos tem como principal ação executar a coleta urbana e rural no intuito de reduzir o desperdício e combater a fome. Desta forma, os equipamentos que estão em locais de agricultura e pesca como o nosso tem como característica receber e doar alimentos perecíveis que estão no topo da cadeia de resíduos úmidos”, esclarece o secretário de Desenvolvimento Econômico Eliseu Braga Chagas.

A equipe do Banco é composta por 13 profissionais, entre supervisor, coordenador, nutricionista, manipulação dos alimentos, limpeza, captação, montagem de cestas e controle de qualidade e estagiários

PRÊMIOS

Ao longo dos anos, as ações realizadas pelo Banco de Alimentos renderam a Itanhaém algumas premiações, são elas: Prefeito Empreendedor Sebrae, em 2015; o Prêmio Mário Covas, em 2015 e 2016; e o Prêmio Josué de Castro, em 2017.

AÇÃO O equipamento recebe em média 75 toneladas de alimentos por ano para atender mais de 2 mil famílias de baixa renda cadastradas no Município



Os produtos que chegam passam por triagem pela equipe que seleciona, separa e entrega os mantimentos às pessoas em vulnerabilidade social

Alimentos frescos e saudáveis todos os sábados na Feira do Produtor

NO PAÇO MUNICIPAL Banana, palmito, manga, caju, tomate e abobrinhas são alguns dos alimentos disponíveis no local

Quem nunca ouviu aquele velho ditado: “Você é aquilo que come”. Na prática, a frase indica que se nos alimentarmos com produtos saudáveis, o corpo tende a ser sadio. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), devemos consumir de 3 a 5 porções de fruta diariamente. E quando estes alimentos são de origem orgânica, ou seja, sem agrotóxicos, isso é ainda melhor. Produtos frescos, vindos direto da horta, a população encontra na Feira do Produtor, que acontece todos os sábados, das 8 às 13 horas, no estacionamento do Paço Municipal, localizado na Rua Cunha Moreira, no Centro.

Frutas, verduras e legumes frescos, vindos diretos da horta para a banca. Isso é o que a população encontra na Feira do Produtor. Banana, palmito, manga, caju, tomate e abobrinhas dividem espaço com as receitas diferentes feitas com os produtos como nhoque de mandioca, mandioca, doce de leite fresco, compotas, bolo do coquinho do palmito pupunha e vinagrete de palmito.

A feira é uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Agricultura, e a Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco (Amibra). Desde o início o objetivo foi fortalecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, melhorando a geração de renda e garantindo o acesso da população a produtos de qualidade.

BENEFÍCIOS

A principal função das frutas é auxiliar no regulamento do organismo, pois elas possuem vitaminas, cálcio, fibras e outros minerais importantes para o bom funcionamento do corpo. As frutas atuam como uma barreira, impedindo que as células sejam atingidas por vírus e bactérias que ocasionam distúrbios, como a virose, por exemplo. Já as verduras contribuem para manter o peso, diminuem riscos à diabetes, combatem problemas nos ossos, evitam o câncer (já que protegem as células) e previnem doenças crônicas em geral.



Desconto no IPTU de aposentados e pensionistas que já usufruem do benefício é automático

2021 Solicitação é realizada pessoalmente ou por e-mail cadastro@itanhaem.sp.gov.br

Aposentados, pensionistas ou beneficiários de renda vitalícia que usufruem de desconto no IPTU têm renovação automática. Apenas os novos devem requerer a isenção de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2021 junto à Prefeitura de Itanhaém. A ação visa conter o avanço do coronavírus na Cidade, preservando, principalmente, o público que está no grupo de risco.

O prazo encerra dia 30 de setembro. Para isso, o munícipe deverá cumprir alguns pré-requisitos, sendo eles: possuir, no máximo, dois imóveis em território brasileiro, residir no imóvel para o qual se pede o desconto (legislação municipal não permite isenção parcial para terreno sem construção) e estar em dia com o pagamento do IPTU e de outros impostos municipais.

A solicitação é realizada pessoalmente ou por e-mail cadastro@itanhaem.sp.gov.br (documentos em PDF). O interessado que fará o pedido presencial terá de comparecer ao Call Center da Prefeitura de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, de segunda a sexta, das 8 às 14 horas, com horário reduzido em virtude da pandemia de Covid-19. A entrega de senha acontece até às 13 horas.

É importante ressaltar que o munícipe deverá estar portando a declaração do imposto de renda, o RG, o CPF, o carnê do IPTU de 2020, comprovante de renda do mês atual, comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio) e, em caso de locatário, o contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel.



Prazo para solicitar a isenção parcial encerra no dia 30 de setembro



O atendimento presencial está suspenso, mas em caso de dúvidas, a Junta do Serviço Militar de Itanhaém atende pelo telefone ou e-mail

Prazo para alistamento militar é prorrogado até setembro

JUSTIÇA Para se alistar, a pessoa terá de acessar o site www.alistamento.eb.mil.br

O Governo Federal decidiu prorrogar, até o dia 30 de setembro, o prazo para o alistamento militar obrigatório de 2020. A mudança, publicada em Decreto nº 10.384/2020 no dia 29 de maio no Diário Oficial da União, ocorreu em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Para se alistar, a pessoa terá de acessar o site www.alistamento.eb.mil.br. O atendimento presencial está suspenso, mas em caso de dúvidas, a Junta do Serviço Militar de Itanhaém atende a população de segunda a sexta, das 8 às 14 horas, pelo telefone (13) 3426-3320 ou e-mail juntamilitar034itanhaem@gmail.com.

Para o alistamento militar deve se apresentar o brasileiro, do sexo masculino, dentro dos primeiros seis meses do ano em que completar 18 anos de idade. Aquele que deixar de se alistar dentro do prazo estabelecimento pelo Governo Federal, além de ter dificuldades em obter ou renovar passaporte, carteira profissional, assinar contrato ou receber qualquer prêmio de governos federal, distrital, estaduais ou municipais e pagar multa, estará em débito com a Justiça Militar.

O prazo dos brasileiros naturalizados ou por opção para a apresentação obrigatória para o alistamento é de 90 dias, a contar com a data do recebimento do certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção.

Itanhaém segue Plano São Paulo e autoriza a abertura de restaurantes e bares até as 22h

PERMISSÃO
Medida entrará em vigor nesta terça-feira (11)

Dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) mostraram que 12.633 empresas estão instaladas na Cidade

Após anúncio do governo estadual para aumentar a flexibilização dos estabelecimentos do setor de alimentação, Itanhaém, que permanece na Fase Amarela há 30 dias consecutivos, se adequará à recomendação do Plano São Paulo e permitirá o funcionamento de restaurantes, bares e similares até as 22 horas, com limite de abertura de seis horas e protocolos de segurança sanitária. As medidas começam a valer após publicação de decreto que oficializa as novas regras, a partir de terça-feira (11).

Entre as determinações para a abertura dos estabelecimentos, enquanto durar a pandemia de coronavírus, estão a ocupação máxima de 40% da capacidade dos assentos (com reserva de mesas antecipadas), o uso de máscaras, o distanciamento social e a disponibilização de álcool em geral para a higienização das mãos. Além disso, o consumo no local continua autorizado para ambientes arejados ou ao ar livre. Vale ressaltar que não é permitida a permanência de clientes em pés.

Antes da decisão, os estabelecimentos do setor só podiam abrir até as 17 horas. No entanto, os profissionais do Centro de Contingência de Combate constataram que não houve impacto negativo dos indicadores epidemiológicos com a retomada gradual do consumo em restaurantes em regiões que estão na Fase Amarela do Plano São Paulo.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Eliseu Braga Chagas, entende que a medida amplia o plano de retomada econômica e dá melhores condições aos trabalhadores da Cidade. “Engrossamos nosso pedido junto ao Centro de Contingência para a flexibilização de estabelecimentos que funcionam no período noturno, como pizzarias, hamburguerias e restaurantes japoneses. A medida é importante para a recuperação da economia e dos empregos”.

Assim como o Estado, a Prefeitura montou estratégias de reabertura em cinco fases apresentadas por cores:



vermelha (alerta máximo), laranja (controle), amarela (flexibilização), verde (abertura parcial) e azul (normal controlado). A Cidade só poderá passar por uma reclassificação de etapa – com restrição menor ou maior – após 14 dias do faseamento inicial, desde que mantenha os indicadores de

saúde estáveis.

Para manter o progresso nas fases são levados em consideração o cenário de pandemia na Cidade e o comprometimento na capacitação do sistema de saúde; como ocupação de leitos de UTI, variação de internações e óbitos.

ESTABELECEMENTOS

O último levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, baseado em dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp), mostrou que 12.633 empresas estão instaladas na Cidade.



Itanhaém integra plataforma Fala.BR para serviços da ouvidoria

Visando melhor atendimento ao público, a Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém agora faz parte da Plataforma Integrada do Governo Federal Fala.BR. O novo sistema irá atender a Lei Federal nº 13.460 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público) e a Lei Municipal 4.244. As demandas da plataforma anterior que ainda estava em andamento serão integradas ao novo sistema e seguirão para tratamento.

SOLICITAÇÃO ON-LINE

Para ter acesso ao novo sistema é necessário realizar o cadastro no site "gov.br". O cadastro é o mesmo de todos os serviços públicos do Governo Federal, como por exemplo, Carteira de Trabalho Digital, Meu ISS, Carteira Nacional de Habilitação Digital ou solicitação de Auxílio Emergencial.

Após o cadastro e a realização da demanda, é gerado um número de protocolo onde o solicitante pode acompanhar o andamento no sistema Fala.BR. A Ouvidoria-Geral do Município receberá a manifestação, analisará, orientará e/ou encaminhará às áreas responsáveis pela apuração do caso.

REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS

A Ouvidoria-Geral de Itanhaém desde 2019 faz parte da Rede Nacional de Ouvidorias, um fórum de integração entre as unidades de ouvidoria de todo o país. A iniciativa é da Controladoria-Geral da União (CGU), do Governo Federal.

Ao aderir a Rede Nacional de Ouvidorias, a unidade passa a fazer parte do Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (Profort), cujo objetivo é apoiar os membros na integração das atividades de ouvidoria, aperfeiçoamento da gestão de processos, uso de novas tecnologias e soluções inovadoras, intercâmbio de informações e de experiências e capacitação de agentes públicos.

TRANSPARÊNCIA

Para ter acesso ao novo sistema é necessário realizar o cadastro no site "gov.br", do Governo Federal.

CONFIRA COMO ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:



PRESENCIAL

Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.



OUVIDORIA ON-LINE:

www.itanhaem.sp.gov.br/ouvidoria

SIC

Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.



CORRESPONDÊNCIA E E-MAIL

Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP
CEP: 11740-000 (aos Cuidados da Ouvidoria-Geral do Município). E-mail: comunicacao@itanhaem.sp.gov.br.

E-SIC

www.itanhaem.sp.gov.br/esic



Conselho de Meio Ambiente aprova novas ações do **PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA**

Com 601,711 km², Itanhaém está inserida no bioma da Mata Atlântica, que ocupa, aproximadamente, 40% do território municipal de preservação ambiental

VEGETAÇÃO

O PMMA possibilita que o Município execute ações voltadas para o manejo, fiscalização, uso sustentável dos recursos naturais e prevenção

Em sua 100ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém (Comdema) foi aprovada a revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA), instrumento legal que direciona e possibilita que o município atue proativamente na conservação e recuperação da vegetação nativa e na biodiversidade da Mata Atlântica.

Com 601,711 km², Itanhaém está inserida no bioma da Mata Atlântica, que ocupa, aproximadamente, 40% do território municipal de preservação ambiental. Diante disso, o PMMA, desenvolvido em 2017 pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, tem por finalidade conduzir e possibilitar que o Município execute ações voltadas para o manejo, fiscalização, uso sustentável dos recursos naturais e prevenção.

ELEIÇÃO

Em breve serão convocadas novas eleições para o biênio 2020/2022 do Comdema, que tem como propósito, discutir políticas públicas na área ambiental. Para que um município possa integrar é necessário que seja atuante em qualquer área ambiental da Cidade.

Sebrae SP promove Rodada de Negócios Virtual gratuita para empreendedores

ONLINE O objetivo é possibilitar encontros dos pequenos empresários para compra e venda de seus produtos do setor de agronegócios, multissetorial, meios de hospedagem, entre outros

A Prefeitura, em parceria com o Sebrae Aqui e a Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI) realiza eventos online gratuitos da Rodada de Negócios Virtual durante os meses de agosto, setembro e outubro. O objetivo é promover encontros dos pequenos empreendedores para compra e venda de seus produtos entre empresas compradoras do setor de agronegócios, multissetorial, meios de hospedagem, bares e restaurantes, couro e calçados, panificação e alimentos e bebidas – supermercados/APAS. Os interessados devem se inscrever neste link <https://sebrae.rodadasonline.com.br/>.

Devido a pandemia da Covid-19, a Rodada de Negócios Virtual será realizada em uma sala de reunião online, onde as empresas compradoras permanecerão fixas e, de acordo com o horário pré-agendado, se reunirão com empresas vendedoras, uma por vez. Cada reunião terá até 10 minutos, onde o vendedor poderá realizar uma objetiva apresentação dos seus produtos e serviços. Para facilitar as apresentações, os participantes poderão compartilhar a tela com catálogos de produtos e materiais, apresentação da empresa e folders.



INSCRIÇÕES

Somente podem participar do evento empresas com CNPJ, DAP, NIRF e RGP e que estejam cadastradas no estado de São Paulo. Basta preencher o formulário no site disponibilizado pelo Sebrae SP e aguardar um e-mail com a confirmação da pré-inscrição. Mas atenção: a participação na reunião será concluída após análise interna realizada entre demandas (comprador) x ofertas (vendedor).

DÚVIDAS

Para esclarecimentos ou dúvidas em relação à inscrição, os empresários devem entrar em contato, das 9 às 14 horas, com a equipe do Sebrae Aqui de Itanhaém pelo telefone (13) 3421-1600 (ramal 1256) ou e-mail: sebraequiitanhaem2@gmail.com.



DECRETOS

DECRETO Nº 3.959, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Anexo I do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, que institui o Plano Itanhaém e estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados no Município, dispondo sobre as condições e diretrizes para a retomada gradual das atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º e o Anexo Único do Decreto nº 3.949, de 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 7 de agosto de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 3.959, de 7 de agosto de 2020

Atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Comércio	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico

Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	X	X	Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas): Após às 6h e antes das 17h; se classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 14 dias consecutivos: após 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	X	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	X	X	Capacidade 30% limitada Horário reduzido (6 horas) Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	X	X	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas) Obrigação de controle de acesso, venda apenas on-line, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Liberação das atividades na região após 28 dias consecutivos na fase 4 Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso, venda apenas on-line e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	X	X	X	X

ÁLCOOL E DROGAS NÃO COMBINAM COM JOVENS

PREFEITURA DE ITANHAÉM


DECRETO Nº 3.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo nas eleições a serem realizadas em 15 de novembro de 2020."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 15 de agosto de 2020, exceto no caso de servidor titular do cargo de Fiscal de Tributos, cujo afastamento iniciou-se no dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Os comunicados de afastamento que forem solicitados após a publicação deste decreto deverão ser efetivados via comunicado padrão, constante do Anexo I, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do comunicado.

§ 2º - O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, ao qual incumbirá formalizar o seu processamento, com os documentos apresentados, para acompanhamento e deliberação do afastamento pleiteado.

§ 3º - Enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Itanhaém, o requerimento poderá ser apresentado por mensagem eletrônica, contendo os dados solicitados no comunicado do Anexo I, a ser encaminhada à Chefia imediata do servidor até as 23 horas e 59 minutos da véspera do afastamento previsto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, cabendo àquela Chefia o posterior envio do mesmo ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração para as providências previstas no § 2º deste artigo, constando em anexo, se possível, a certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 4º - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 5º - A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do Comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, que poderá se dar por mensagem eletrônica, nos termos e no período constante do § 3º deste artigo.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar, por meio do requerimento padrão constante do Anexo II integrante deste decreto, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos: I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 26 de outubro de 2020;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá

ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato, para juntada ao processo que versa sobre o afastamento.

§ 2º - Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise da regularidade do afastamento.

§ 3º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo, emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da convenção partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto ao pleito, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único - O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei federal nº 9.504, de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do registro do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses previstas nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 5º - A não reassunção do exercício do cargo, emprego ou função nas datas estabelecidas no artigo 4º deste decreto implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único - Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a apuração desses valores.

Art. 6º - As disposições deste decreto não se aplicam aos:

I - servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;

II - titulares de cargos em provimento em comissão;

III - servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os titulares de cargos efetivos que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a véspera do início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Art. 7º - Os servidores ou empregados públicos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios afastados junto ao Município de Itanhaém deverão comunicar e regularizar seus afastamentos junto ao órgão de origem, observadas as disposições específicas da legislação de origem.

Art. 8º - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, à entidade autárquica municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 10 de agosto de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO I

a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.960, de 10 de agosto de 2020

(comunicado padrão)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Comunicado de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020, nos termos do Decreto nº _____.

_____, Cargo/Função: _____

_____, RC: _____, Endereço: _____

_____, Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____, Unidade de Lotação: _____, vem,

respeitosamente, comunicar o afastamento de seu cargo ou função para concorrer a mandato eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, juntando, para tanto, certidão de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Itanhaém, _____ de _____ de 2020.

assinatura do(a) requerente

VISTO DA CHEFIA IMEDIATA:

Carimbo e assinatura da chefia imediata

_____/_____/_____

ANEXO II

a que se refere o art. 3º do Decreto nº 3.960, de 10 de agosto de 2020

(modelo de requerimento)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020.

_____, RC: _____

_____, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada do documento anexo, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 3.960/2020.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Itanhaém, _____ de _____ de 2020.

assinatura do(a) requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À SRA. DANIELA LEAL DA SILVA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 48/2020, no procedimento administrativo nº. 7303/1/2020 CITA a Sra. Daniela Leal da Silva, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 7303/1/2020, onde caracterizam, em tese, inassiduidade habitual.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV,

da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de 05 de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 25 de junho de 2020.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO

À SRA. MARIA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 46/2020, no procedimento administrativo nº. 7301/1/2020 CITA a Sra. Maria Claudia Alves dos Santos, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 7301/1/2020, onde caracterizam, em tese, abandono de cargo.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de 05 de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 25 de junho de 2020.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITANHAÉM – CMPCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITANHAÉM – CMPCI – BIÊNIO 2020/2022

Data: 20.08.2020

Horário: 10h

Local: CMTECE – Auditório do Centro Municipal de Tecnologia Educação e Esportes Departamento Municipal de Cultura – DECULT da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com disposto na Lei Municipal nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, convida as entidades da sociedade civil com atuação nas áreas artísticas e culturais, sediadas em Itanhaém, para a Assembléia que será realizada dia 20 de agosto de 2020, às 10 horas, no Auditório do Centro de Capacitação do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes – CMTECE, localizada na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém, com finalidade de eleger os representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém – CMPCI no biênio 2020/2022, representando os seguintes

segmentos artísticos e culturais:

- a) 01- membro titular e respectivo suplente da área do patrimônio natural e do patrimônio cultural material e imaterial, abrangendo arquitetura, arquivos e museu;
- b) 01- membro titular e respectivo suplente da área de expressões culturais, abrangendo culturas e manifestações populares, culturas indígenas e culturas afro-brasileiras;
- c) 01- membro titular e respectivo suplente da área de artesanato e serviços criativos, abrangendo a produção artísticas de manufaturas e design em geral.
- d) 01- membro titular e respectivo suplente das artes de espetáculo, abrangendo dança, música, circo e teatro;
- e) 01- membro titular e respectivo suplente da área de audiovisual e mídias interativas, abrangendo cinema, vídeo, televisão, rádio e internet.
- f) 01- membro titular e respectivo suplente da área de literatura, abrangendo a criação e publicação em mídia impressa (livros, jornais e revistas e outros matérias impressos.
- g) 01 membro titular e respectivo suplente da área de artes visuais, abrangendo pintura, grafite, escultura, desenho e fotografia.

1. A Assembléia para eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém – CMPCI no biênio 2020/2022 será realizada com observância das seguintes disposições:

1.1 Somente poderão participar da Assembléia, com direito a voto e a indicação de candidato em sua respectiva área de atuação, as entidades artísticas e culturais sediadas em Itanhaém que comprovarem estar regulamente constituídas e representadas, por meio de apresentação de cópia do estatuto social e da ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registradas nos órgão competente.

1.2. Não poderão ser indicados como candidatos os ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança vinculado ao Poder Executivo Municipal ou os detentores de mandato eletivo.

1.3 As entidades artísticas e culturais dos segmentos retromencionados poderão indicar, cada uma, 2 (dois) candidatos para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal de Política Cultural em sua respectiva área de atuação.

1.4. Cada entidade terá direito a (um) voto na eleição dos membros titulares e suplentes de cada segmento artístico cultural.

1.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro mais votado o membro titular e o segundo mais votado o membro suplente.

1.6. Em caso de empate, será considerado o candidato eleito o candidato mais idoso.

2. As entidades e associações que desejarem candidatar seus membros para esta eleição deverão comparecer no Departamento de Cultura nos dias 17 e 18 de agosto, das 8h às 14h, para apresentarem os seguintes documentos:

– Cópia do estatuto social;

– Ata de eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada nos órgão competente.

Obs.: Vale lembrar que o não cumprimento desta etapa inviabiliza a candidatura da entidade

3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Departamento de Cultura – DECULT. Itanhaém, 10 agosto de 2020.

ANTONIO EDUARDO CAMPOS SHEEN

Diretor do Departamento de Cultura

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivan dos Santos

RG.: 22.837.485-6

Alessandro Muri

RG: 27.662.369-1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 006/2020

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Itanhaém em consonância com a Lei Municipal nº 3.660 de 16 de setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do regime interno em reunião extraordinária aprovou as contas do convênio 530/17, referente a aquisição de equipamentos e materiais permanente para a fisioterapia.



INVERNO
SOLIDÁRIO

ESQUENTE O INVERNO DE QUEM PRECISA

BUSCAMOS
EM SUA CASA

SOMENTE
ARRECADADO DE
COBERTORES NOVOS

PARA DOAR:

(13) 3427-5068

SEG A SEX | 8H ÀS 14H



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



Não dê folga ao mosquito Aedes aegypti



COMBATA
O MOSQUITO



A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
O mosquito *Aedes aegypti* transmite dengue,
chikungunya e zika, doenças graves que podem
até matar. Por isso, elimine os focos de água
parada **TODOS OS DIAS.**

MANTENHA A
PISCINA TRATADA
O ANO TODO



JOGUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA E
BARRIS D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADOS



MANTENHA
AS CALHAS
SEMPRE
LIMPAS



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA



GUARDE
GARRAFAS
SEMPRE DE
CABEÇA
PARA BAIXO



TROQUE A
ÁGUA DOS
VASOS
POR AREIA



COLOQUE
ÁGUA
SANITÁRIA
NOS RALOS



COLOQUE O LIXO
EM SACOS PLÁSTICOS
NA LIXEIRA
BEM FECHADA

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA
DE ITANHAÉM